

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 28/2012

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 29 de dezembro de 1998**, por intermédio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH, estabelece normas e divulga a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública para Formação de Cadastro de Reserva de Professor Substituto, destinada ao atendimento de carências temporárias da Secretaria Municipal de Educação – SME.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regulamentada por este Edital visa selecionar candidatos para constituir cadastro reserva de professores substitutos, a saber: Professores Pedagogos para atuarem nas escolas do Sistema Municipal de Educação de Fortaleza, em Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e Professores de Áreas Específicas (6º ao 9º ano) das disciplinas Artes, Educação Física, Ensino Religioso, Inglês e Matemática. A aprovação no Processo Seletivo garante a expectativa de vir a ser convocado para assumir carências temporárias, conforme previsto nos arts. 55, 82 e 88 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei nº 6.794, de 27/12/1990).

1.2. A Seleção Pública regulamentada por este Edital será realizada pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, que, para tanto, designará uma comissão coordenadora. O IMPARH poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização da Seleção, quer do Município, quer de outra esfera administrativa.

1.3. Os trabalhos da Comissão terminam com o envio da classificação final dos aprovados à Gerência Executiva de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município - SAM.

1.4. A Seleção consistirá de uma única etapa de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Os seguintes anexos são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Área de conhecimento/disciplina, carga horária e remuneração;

Anexo II – Requisitos básicos, área de atuação e atribuições;

Anexo III – Conteúdo programático.

1.6. A contratação dos candidatos classificados terá a vigência de 06 (seis) meses, conforme o disposto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 011/98.

1.7. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

1.8. Conforme estabelece o art. 7º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, **ficam impedidos de serem contratados os servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive os de Fortaleza**, bem como os empregados ou servidores de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

1.9. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 9, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado **exclusivamente** na *INTERNET*, no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da docência, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

2.2. Fica reservado à concorrência exclusiva de candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

2.2.1. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. A cada *quantum* de aprovados constantes da lista geral de classificação, deverão ser convocados candidatos classificados, com deficiência, à base de 20% (vinte por cento) sobre aquele montante, ou seja, a cada 05 (cinco) candidatos convocados, um deles deve ser portador de necessidades especiais.

2.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

2.5. O candidato de que trata o **subitem 2.1** deste Edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso contra esta decisão.

2.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Administração do Município – SAM. A realização do exame médico será de responsabilidade do candidato.

2.7. O laudo a que se refere o **subitem 2.6** deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

2.8. Caso o candidato não venha a ser qualificado como pessoa com deficiência, se sua deficiência não vier a ser julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do **subitem 2.1** deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na Seleção.

2.9. O atendimento especial à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com os subitens seguintes.

2.9.1. O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/89 e o art. 27, §§1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, poderá solicitar, na sede do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, condição especial para a realização das provas.

2.9.2. Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos e protocolados até 02 (dois) dias antes da realização da prova objetiva, das 9h às 17h, no balcão de atendimento do DRH/IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, mediante instrumento procuratório com firma reconhecida); e
- b) anexar cópia autenticada em cartório do laudo médico, atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

2.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

2.9.4. O candidato com deficiência solicitante de atendimento especial deverá anexar, ao formulário de requerimento de atendimento especial, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiente visual, DosVox, prova ampliada, prova em Braille, ledor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena, intérprete em Libras;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção, espaço adequado.

2.9.5. De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 2.9.4**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

2.9.6. A pessoa com deficiência que não requerer atendimento especial até a data mencionada no **subitem 2.9.2** ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

2.10. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>, a partir das 17 horas do dia 06 de junho de 2012, até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de junho de 2012 (horário de Fortaleza - CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza - CE. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF.

3.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o serviço de Concursos e Seleções “em andamento” localizada na lateral direita do sítio IMPARH no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br> e selecionar a respectiva seleção, para, assim, preencher o formulário de inscrição eletrônico exclusivamente via *Internet*.

3.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

3.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>.

3.2.4. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

3.2.5. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.2.6. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.2.7. Após o envio dos dados conforme o **subitem 3.2.1**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$70,00 (setenta reais)** em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários do Banco do Brasil, no *Internet Bank* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações do **subitem 3.2**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.7.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o **subitem 3.2.7**. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

3.2.8. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

3.2.9. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.10. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

3.2.11. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no **subitem 3.2** deste Edital.

3.2.12. O requerimento da inscrição é particular e individual, e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e não restituível.

3.2.13. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.14. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

3.2.15. No ato da inscrição NÃO será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no **Anexo I** deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não o apresentar, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, na Secretaria de Administração do Município - SAM.

3.2.16. Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer, no balcão de atendimento do DRH, na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza - CE, das 9h às 17h, tratamento diferenciado para o dia de realização da primeira etapa deste certame, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova objetiva, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

3.2.17. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no **subitem 3.2.16**, isto implica que o pleito do candidato não será atendido no dia da realização das provas.

3.2.18. O candidato poderá obter o Edital da seleção exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste **subitem**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

3.2.18.1. Para acessar o sistema de inscrição no sítio do IMPARH, é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera versão 9 ou superior ambos atualizados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1.1. A prova escrita objetiva avaliará o grau de conhecimento específico do candidato em relação ao programa constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.

4.1.2. A etapa única da seleção terá caráter eliminatório e classificatório, com a nota mínima de aprovação equivalente a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova objetiva, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas para todas as áreas/disciplinas, com exceção da área/disciplina professor pedagogo, que exige o acerto de 50% das respostas em cada bloco, o que corresponde a 10 (dez) questões de Fundamentação Teórica, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões de Matemática.

4.1.3. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza - CE, com duração de 03 (três) horas, no dia 24 de junho de 2012, das 14h às 17h, para todos os candidatos.

4.1.4. O candidato deverá acessar o sítio <http://www.imparh.ce.gov.br> 02 (dois) dias antes da data de realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação que, juntamente com o documento de identidade, permitirá o acesso do candidato às dependências do local de realização das provas.

4.1.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza - CE, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com o cartão de identificação e seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

4.1.6. A desobediência ao disposto no **subitem 4.1.5** implicará na exclusão do candidato deste certame.

4.1.6.1. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias ou daquele constante do respectivo B.O. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial.

4.1.7. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação, motivo pelo qual o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do **subitem 4.1.10**, a fim de apresentá-los ao adentrar a sala.

4.1.8. Fechados os portões às 14h, para aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos a presente seleção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

4.1.9. A inviolabilidade da prova será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes em sua sala de aplicação, o que ocorrerá na presença dos candidatos e mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

4.1.10. Será considerado documento oficial de identidade com foto:

a) Carteiras ou cédulas de identidade com foto, expedidas pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.11. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), CTPS, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

4.1.13. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, não será admitida qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, bonés, chapéus e similares, nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *BIP*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *iphone*, *ipads*, *smartphones*, *blackberrys*, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados.

4.1.14. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

4.1.15. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

4.1.16. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a prova.

4.1.17. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 4.1.8**) e em outro local que não seja predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante no seu cartão de identificação.

4.1.18. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, com caneta esferográfica transparente (de tinta azul ou preta). Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

4.1.19. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

4.1.20. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

4.1.21. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, emendada ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.22. Por motivos de segurança da presente Seleção, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início.

4.1.23. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova.

4.1.24. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões de acesso aos locais de prova até seu término;

b) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção; no entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no site do IMPARH (<http://www.imparh.ce.gov.br>), no dia 24 de junho de 2012, a partir das 20h, horário de Fortaleza - CE.

4.1.25. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de duração da prova. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha para anotação do gabarito.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na prova escrita objetiva e específica para todas áreas, com exceção do professor pedagogo, o qual obedecerá à pontuação exigida de acordo com o **subitem 4.1.2**.

5.2. Aqueles que não atingirem a pontuação citada no **subitem 5.1** serão automaticamente eliminados da Seleção.

5.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos na prova escrita objetiva e específica, conforme o **subitem 5.1**, obedecendo à área/disciplina para a qual os candidatos se inscreveram.

5.4. Ocorrendo empate no total de pontos na classificação final, o desempate beneficiará o candidato, que apresentar, em ordem de prioridade:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

b) maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) não obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos na prova escrita objetiva e específica;
- b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- d) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no **subitem 4.1.13** deste Edital;
- e) for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, durante o certame;
- g) não devolver o material completo recebido no dia da prova objetiva;
- h) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final da Seleção, contendo a classificação dos candidatos a Professor Pedagogo e a Professor de Área Específica, conforme **subitem 5.2**, será divulgado no sítio do IMPARH (<http://www.imparh.ce.gov.br>) e encaminhado ao Secretário de Administração do Município para homologação e publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.2. A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) a formulação ou o conteúdo de questões da prova objetiva;
- b) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da prova objetiva.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 8.1** deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (**e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados**), dentro dos prazos indicados no **subitem 8.2** e entregues no balcão de atendimento do DRH/IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza–CE, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, do nome e do CPF do candidato, do número de inscrição e da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, além do CPF do candidato, o seu CPF no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

8.7. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela <i>INTERNET</i> , EXCLUSIVAMENTE NO SÍTIO DO IMPARH (http://www.imparh.ce.gov.br)	06 a 13/junho/2012
Emissão do Cartão de Identificação, EXCLUSIVAMENTE NO SÍTIO DO IMPARH (http://www.imparh.ce.gov.br)	22/junho/2012
PROVAS OBJETIVAS	24/junho/2012
Gabarito preliminar da prova objetiva	24/junho/2012
Recurso contra o gabarito preliminar / questões da prova objetiva	25 e 26/junho/2012
Resultado definitivo do gabarito	28/junho/2012
Resultado preliminar da prova objetiva para todos os cargos	29/junho/2012
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva para todos os cargos	02 e 03/julho/2012
Resultado final e ato de homologação	06/julho/2012

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação de candidatos aprovados será disciplinada por edital específico de responsabilidade da SAM, publicado em DOM, com divulgação no endereço eletrônico <http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

10.2. A convocação obedecerá ao quadro de carências temporárias, atualizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas / Equipe de Lotação de Pessoas da SME.

10.3. O candidato aprovado que tiver seus dados de contato alterados deverá dirigir-se à Coordenação de Gestão de Pessoas / Equipe de Lotação de Pessoas da SME, situada na Rua Barbosa de Freitas, 2267, Dionísio Torres, e atualizar o cadastro informatizado.

10.4. A SME não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de dados desatualizados, incorretos ou ilegíveis.

10.5. O convocado que não comparecer no dia e horário agendados perderá a prerrogativa da ordem de classificação e será remanejado para o final do cadastro de reserva, salvo com justificativa documentada apresentada na data prevista para sua convocação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública fica condicionada à satisfação das exigências constantes no edital de convocação.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação obedecerá ao cronograma constante do edital de convocação e demais disposições e será conduzida pela Coordenação de Gestão de Pessoas / Equipe de Lotação da SME.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação na Seleção Pública assegura ao candidato a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza - SME.

13.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação na seleção, valendo, para este fim, o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. Recomenda-se que o candidato recolha o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital para a Seleção.

13.4. Os prazos deste Edital poderão ser prorrogados a juízo do IMPARH, havendo a publicação das alterações nos meios de comunicação por intermédio dos quais foi divulgado este Edital.

13.5. Todos os processos desta Seleção mobilizam muitos candidatos, por esta razão, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas **EXCLUSIVAMENTE** através do *e-mail* **ccs@imparh.ce.gov.br**. As **INFORMAÇÕES OFICIAIS** para os candidatos sobre esta(e) Seleção/Edital serão prestadas pela Comissão de Concursos e Seleções do IMPARH - CCS, **UNICAMENTE** pelo *e-mail* informado neste **subitem**.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidenta do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, juntamente com a Comissão de Concursos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

Seleções do IMPARH – CCS, e com a Coordenação de Gestão de Pessoas da SME, na esfera de suas competências.

13.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

FORTALEZA, 05 DE JUNHO DE 2012.

VAUMIK RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ELMANO DE FREITAS DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

MARIA ÍRIS TAVARES FARIAS
PRESIDENTE IMPARH

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 28/2012

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 28/2012

DA ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

VAGAS	ÁREA / DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
CADASTRO RESERVA	PROFESSOR PEDAGOGO	100h	R\$ 1.068,48 (hum mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)*
	PROFESSOR DE ARTES		
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
	PROFESSOR DE INGLÊS		
	PROFESSOR DE MATEMÁTICA		

(*) Valor da remuneração: R\$1.068,48 (hum mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) - correspondente ao Vencimento Base de R\$890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, adicionado da Gratificação de Regência de Classe na proporção de 20% (vinte por cento) do Vencimento Base.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 28/2012**

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 28/2012

REQUISITOS BÁSICOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

1. PROFESSOR PEDAGOGO

REQUISITO BÁSICO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena), fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido;

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: atuar em regência de classe de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) ou em regência de classe de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do município.

2. PROFESSOR DE ARTES

REQUISITO BÁSICO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Educação Musical ou Educação Artística ou em Artes Visuais ou Artes Cênicas/Teatro. Curso Superior de Tecnologia em Artes Plásticas ou em Artes Cênicas, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Será aceito o apostilamento da referida disciplina/campo de conhecimento no verso do diploma, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, na disciplina ARTES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, ministrando aulas teóricas e práticas de ARTES, em observância às políticas e diretrizes educacionais do município.

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

REQUISITO BÁSICO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Educação Física, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Será aceito o apostilamento da referida disciplina/campo de conhecimento no verso do diploma.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, na disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: atuar em regência de classe de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, ministrando aulas teóricas e práticas de EDUCAÇÃO FÍSICA, em observância às políticas e diretrizes educacionais do município

4. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITO BÁSICO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Ensino Religioso, ou de graduação com bacharelado em áreas afins, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Será aceito o apostilamento da referida disciplina/campo de conhecimento no verso do diploma.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, na disciplina ENSINO RELIGIOSO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, ministrando aulas teóricas e práticas de ENSINO RELIGIOSO, em observância às políticas e diretrizes educacionais do município.

5. PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITO BÁSICO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Inglês, ou de graduação com bacharelado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Será aceito o apostilamento da referida disciplina/campo de conhecimento no verso do diploma.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, na disciplina INGLÊS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, ministrando aulas teóricas e práticas de INGLÊS, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município.

6. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITO BÁSICO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Será aceito o apostilamento da referida disciplina/campo de conhecimento no verso do diploma, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, na disciplina MATEMÁTICA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, ministrando aulas teóricas e práticas de MATEMÁTICA, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 28/2012**

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 28/2012

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROFESSOR PEDAGOGO

BLOCO I - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1. Função social da Educação Infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis à formação da criança na creche e na pré- escola.
2. Função social do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos.
3. O Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sua estruturação e organização.
4. Democratização da educação e gestão participativa;
5. Educação Especial na perspectiva da Inclusão: práticas pedagógicas de acolhimento à diversidade.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DO BLOCO I

Documentos Oficiais - disponíveis no site do MEC – <http://www.mec.gov.br>:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

_____. Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Brasília: CNE Resolução nº 05 / 2009.

_____. Política Nacional de Educação Infantil; pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília, 2006.

_____. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

_____. Lei nº 10.639/2003- Lei da Cultura Afro-Brasileira.

FORTALEZA. Proposta Pedagógica de Educação Infantil. SME. 2009.

_____. Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental do Sistema Público de Fortaleza, VOL. 2, (p. 18 – 57) Edições SME, 2012. Disponível em http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br/educacao/files/diretrizes_vol_2.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

BARBOSA, Maria C. S. & HORN, Maria da G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CRAIDY, Carmen & KAECHER, Gládis E. Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.

HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação na Pré-Escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 1996.

KISHIMOTO, Tisuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação. São Paulo: Cortez, 1997.

TAILLE, Ives de. Et al. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1997.

MÉSZÁROS, I. A Educação para além do capital. São Paulo: Boitempo. 2008

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. SP: Paz e Terra, 1996.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. São Paulo: Cortez, 1995

VEIGA, I. P. A. (org.) Projeto Político Pedagógico da Escola: Uma Construção Possível. Campinas, SP: Papyrus, 1996.

PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. Editora Ática: São Paulo, 2001.

BLOCO II - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Alfabetização e letramento;
2. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino;
3. Escrita: processos, condições e estratégias de produção de textos;
4. Variação linguística e ensino da língua materna;

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DO BLOCO II

TEBEROSKY, Ana, COLLOMER, Teresa. Aprender a ler e escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2003.

CEREJA, W. R. ; MAGALHÃES, T.C. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

GERALDI, João W. O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.

POSSENTI, Círio. Por que (não) ensinar gramática na escola. São Paulo: Mercado das letras, 1996.

KOCK, Ingedore V. & CRAVAGLIA, L.C. Texto e Coerência. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1993.

SAVIOLI, F.P. & FIORIN, J.L. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1997.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

BLOCO III - MATEMÁTICA

1. Fundamentos teórico- metodológicos do ensino da Matemática;
2. Construção do pensamento lógico-matemático;
3. Números e operações: os diversos significados dos números na sociedade; princípios do sistema de numeração decimal; idéias e propriedades das operações fundamentais e números racionais;
4. Geometria: exploração do espaço e dos movimentos, localização e deslocamento nos espaços de uma, duas e três dimensões;
5. Grandezas e medidas: a presença das grandezas e suas medidas nas atividades humanas; o conceito de grandeza; estimativa; medidas não convencionais;

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DO BLOCO III

BRASIL/MEC. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais- PCN Matemática. Brasília, 1997.

DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática. São Paulo: Ed. Ática, 2006. Vol. 1 a 4.

NETO, Ernesto Rosa. Didática da Matemática. São Paulo: Ed. Ática, 2003.

MACHADO, José Nilson. Matemática e Língua Materna. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1990.

KAMII, C. A criança e o número. Campinas, SP: Papyrus, 1986.

2. PROFESSOR DE ARTES

1. A Função da Arte no Processo de Formação Humana: ética, estética e educação; como a inserção da arte no processo educativo pode contribuir para que o educando encontre possibilidades de convívio com experiências estéticas significativas.
2. A inserção da Arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração destas mesmas linguagens;
3. Avaliação em Arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação deslocando o foco avaliativo do produto artístico final;
4. Manifestações artísticas tradicionais e Educação Estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional), em processos formativos no espaço escolar;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

5. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo;
6. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE ARTES

FUSARI, Maria F. de Resende & FERRAZ, Maria Heloisa Correa de Toledo. Arte na Educação Escolar. São Paulo: Cortez, 1993.

DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte-educação? Campinas, SP: Papyrus, 1996.

DUARTE JR., João Francisco. O Sentido dos Sentidos. A Educação (do) Sensível. 4^a Ed. Curitiba, Criar Edições, 2006.

SILVA, Angela Carrancho da. (Org.) Escola com Arte - Multicaminhos para a transformação. 1^a Ed. Porto Alegre: Mediação Editora, 2006.

SWANWICK, Keith. Ensinando Música Musicalmente. São Paulo: Editora Moderna, 2003.

FORTALEZA. Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental do Sistema Público de Fortaleza, VOL. 2, (p. 18 – 57) Edições SME, 2012. Disponível em http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br/educacao/files/diretrizes_vol_2.pdf

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. As diversas abordagens críticas no ensino da educação física: cultura corporal; valores e função social; aspectos didáticos metodológicos;
2. A educação física na educação infantil e no ensino fundamental: o ensino e a aprendizagem na educação física; procedimentos metodológicos e avaliativos;
3. Parâmetros curriculares nacionais e o ensino da educação física.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPARROZ, Francisco Eduardo. Entre a Educação Física na escola e a Educação Física da escola: a Educação Física como componente curricular. Vitória: UFES, 1997.

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de Educação Física. 3^a ed. São Paulo: Cortez, 1996.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

DARIDO, Suraya Cristina & RANGEL, Irene Conceição Andrade (Coord.). Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

KUNZ, Elenor (Org.). Didática da Educação Física. Ijuí - RS: Unijuí, 1998.

BRASIL. Lei nº 10.793 de 01/12/2003 – Altera a redação do Art. 26, § 3º. , do artigo 92 da Lei 9394 de 20/12/1996, “Estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências”.

4. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. A contribuição própria do Ensino Religioso na formação integral do(a) cidadão(ã), no âmbito da educação fundamental;
2. As razões do Ensino Religioso no contexto escolar;
3. Religião e problemas contemporâneos: ecologia, drogas, corrupção, consumismo, sonhos juvenis, etc;
4. Religião, adolescência e amor: como lidar com esses assuntos na escola?
5. Religião x família x ambiente social: a responsabilidade social do Ensino Religioso;
6. Fundamentos teórico- metodológicos do Ensino Religioso;
7. Processo de avaliação no Ensino Religioso;
8. Perfil e requisitos para o profissional da área do Ensino Religioso;
9. Fundamentos legais do Ensino Religioso no Brasil.
10. Religião x historia: papel das religiões nos acontecimentos históricos com ênfase nos fatos contemporâneos; história das religiões vivenciadas atualmente, no Brasil e no mundo;

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE ENSINO RELIGIOSO

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Religioso. São Paulo, SP: Ed.Ave Maria, 1997.

FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. Ensino Religioso no Brasil. Petrópolis: Ed.Vozes, 1995 [Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos].

CARON, Lurdes (org.) & Equipe do GRERE. O Ensino Religioso na nova LDB. Histórico, exigências, documentário. Petrópolis:Ed. Vozes, 1997 [Coleção ensino religioso escolar – Série fundamentos/ 06].

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; MENEGHETTI, Rosa Gitana Krob & WASCHOWICZ, Lilian Anna. Ensino Religioso e sua relação pedagógica. Petrópolis: Ed.Vozes, 2002 [Coleção Subsídios pedagógicos/ 04].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil. Petrópolis: Ed.Vozes, 2002.

OLENIKI, Marilac Loraine R. & DALDEGAN, Viviane Mayer. Encantar: uma prática pedagógica do Ensino Religioso. Petrópolis: Ed.Vozes, 2003.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Constituição Federal de 1988 – Art.210 §1 º;

LDB- Art. 33, da Lei 9.475 de 1997 – Nova Redação.

Resolução Nº 404/2005, Conselho de Educação do Ceará;

Parecer Nº 409/97, Conselho de Educação do Ceará.

5. PROFESSOR DE INGLÊS

1. Aspectos metodológicos para o ensino-aprendizagem de inglês como língua estrangeira.
2. Aspectos sócio-políticos e formais do ensino de inglês como instrumento de comunicação internacional.
3. O ensino-aprendizagem de inglês para fins específicos (English for Specific Purposes – E.S.P.) na habilidade de compreensão leitora (popularmente denominado “Inglês Instrumental”).

4. Aspectos linguísticos do inglês como língua estrangeira:

Present Tenses: Present Simple, Present Progressive, Present Perfect;

Past Tenses: Simple Past, Past Progressive, Past Perfect;

Simple Past X Present Perfect;

Future Tenses: Near future (going to), Immediate future (will);

Modal Verbs;

Phrasal verbs;

Conditional sentences: 1st Conditional (will), 2nd Conditional (would);

Information questions (WH-questions) e YES/NO questions: diferenciações na estrutura da pergunta/resposta;

Formatos de texto escrito em língua inglesa (e.g. carta formal/informal, e-mail formal/informal, fax, descrição, narração, dissertação, etc.), estrutura e layout (disposição das partes do texto), paragrafação, margens e pontuação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE INGLÊS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

BROWN, H. Douglas. (2001) Teaching by Principles – An Interactive Approach to Language Pedagogy. San Francisco. Longman.

CELSE-MURCIA, Marianne & LARSEN-FREEMAN, Diane. (1998) The Grammar Book: An ESL/EFL Teacher's Course. Boston. Heinle ELT.

CEF. (2001) The Common European Framework of Reference for Languages. Strasbourg. Council of Europe Publishing. Chapter 2. Versão eletrônica disponível para download em: http://www.coe.int/T/DG4/Portfolio/documents/Framework_EN.pdf

EASTWOOD, John. (2005) Practice Grammar. Oxford University Press.

VIEIRA, Lilian Cavalcanti Fernandes. (2008) Inglês instrumental: leitura e compreensão de textos. Fortaleza. 4ª ed. Revisada e ampliada.

6. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. Números e operações: números naturais: múltiplos e divisores, números primos, operações básicas, introdução às potências. Números decimais: representação, transformação em fração decimal, operações básicas. Números racionais: representação fracionária e decimal, operações com decimais e frações, transformação de decimais finitos em frações, dízimas periódicas e frações geratriz. Potenciação: propriedade para expoentes inteiros, problema de contagem. Números reais: conjuntos numéricos, números irracionais, radiciação em R, notação científica. Álgebra: expressões algébricas: equivalências e transformações, produtos notáveis, fatoração algébrica. Álgebra: equação do 2ª grau, resolução e problemas. Funções: construção de tabelas e gráficos para representar funções de 1ª e 2ª graus. Equações, sistema de equações, inequações do 1ª grau.
2. Espaço e forma: formas planas, formas espaciais, perímetro e área, unidade de medidas, perímetro de uma figura plana, cálculo de área por composição e decomposição, situação problemas envolvendo área e perímetro de figuras planas. Ângulos, polígonos, circunferências, simetria, construções geométricas. Conceitos de semelhança, semelhança de triângulos, razões trigonométricas, teorema de Pitágoras. Teorema de Tales, área de polígonos, Circunferências, círculos e suas partes, volume do prisma, pirâmides, esfera, cone, setor circular, volume e área do cilindro.
3. Grandezas e medidas: sistema de medidas: medidas de comprimento, massa e capacidade, sistema métrico decimal, múltiplo e submúltiplos da unidade. Medidas por meio de estimativas e aproximações; calculo de área, superfície, volume, perímetro e diâmetro. Proporcionalidade: variação de grandezas diretamente ou inversamente proporcionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – SAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

4. Tratamento da informação: Leitura e construção de gráficos e tabelas, média aritmética, mediana, moda, desvio padrão, problemas de contagem, Probabilidade de contagem, introdução à probabilidade.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE MATEMÁTICA

ANDRINI, Álvaro. Praticando Matemática. Coletânea 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. Ed. do Brasil S/A: São Paulo.

BRASIL/MEC. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais-PCN Matemática Brasília, 1997

DANTE, L.R. Didática da resolução de problemas em matemática. São Paulo: Ática, 1991.

IMENES. Luiz Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática. Coletânea 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série. Ed. Scipione: São Paulo, 1997.

JAKUBOVIC, José e LELLIS, Marcelo. Matemática na medida certa. 7ª série. Scipione: São Paulo, 1995. As matrizes de referência do SPAECE.